PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ALDA SOUZA DE AGUIAR, CPF N° 496.239.402-97, FILHA DE MARIA GOMES DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Moura de Carvalho, n° 2205, entre Rua da Mocidade e Rua da Alegria, Bairro Santo André, Zona Sul (a 10,05 metros da Rua Mocidade e 40,54 metros da Rua da Alegria). Limitando-se: a Norte, para onde faz frente, com Rua Moura de Carvalho, medindo 10,49 metros; a Leste, com Gumercindo da Silva Santos (Lote nº 0021), medindo 30,87 metros; ao Sul, com Ronald Gonçalo Caldas Santos, medindo 10,16 metros; e a Oeste, com Onete Costa Penny (Lote nº 0387), medindo 30,87 metros, com uma área total de 320,61m²"***, em favor de ALDA SOUZA DE AGUIAR, CPF n° 496.239.402-97, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0062/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ALDA SOUZA DE AGUIAR, CPF n° 496.239.402-97.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por de ALDA SOUZA DE AGUIAR, CPF n° 496.239.402-97, mediante Processo Administrativo de nº 0062/2020 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***" Rua Moura de Carvalho, nº 2205, entre Rua da Mocidade e Rua da Alegria, Bairro Santo André, Zona Sul (a 10,05 metros da Rua Mocidade e 40,54 metros da Rua da Alegria). Limitando-se: a Norte, para onde faz frente, com Rua Moura de Carvalho, medindo 10,49 metros; a Leste, com Gumercindo da Silva Santos (Lote nº 0021), medindo 30,87 metros; ao Sul, com Ronald Gonçalo Caldas Santos, medindo 10,16 metros; e a Oeste, com Onete Costa Penny (Lote nº 0387), medindo 30,87 metros, com uma área total de 320,61m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço ALDA SOUZA DE AGUIAR, CPF n° 496.239.402-97, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destinando-se a ocupação residencial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém